



Diário Oficial



05 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 31.391

ANO CXVI DA IOE 119º DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ,

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2009

A História no Diário Oficial

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO (CCLX)

Através do decreto datado do dia 29 de outubro de 1954, o governador Alexandre Zacarias de Assunção nomeou, de acordo com os artigos 93 e 94 da Lei nº. 761/1954 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Pedro Pascoal Leite para exercer o cargo de substituto de Promotor da Justiça Militar.

E por meio do decreto de 31 de outubro daquele mesmo ano, o governador declarava vitalício, de acordo com o artigo 351, da Lei nº. 761, de 08 de março de 1954, o bacharel José Milton de Lima Sampaio, no cargo de Escrivão de Expediente, de Menores não Órfãos, Abandonados e Delinquentes e de Registros Públicos, do quadro único, lotado no Fórum.

O citado artigo 351 da Lei 761, de 08 de março de 1954, que instituiu o Código Judiciário do Estado estava assim expresso: "os atuais tabeliães, escrivães, oficiais de registros públicos, distribuidores, contadores, partidores e avaliadores que tenham cinco anos de serviço efetivo seriam considerados vitalícios a partir da data da publicação desta lei".



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Lei regula visita nas dependências dos hospitais públicos e privados

Lei nº. 7.253/2009, promulgada pela presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, altera dispositivos da Lei nº. 6.347/2000, que trata sobre a autorização do acesso aos ministros de cultos religiosos, diáconos, obreiros e outros

prepostos nas dependências dos hospitais públicos e privados do Estado do Pará. Com a alteração da lei, a visitação poderá ser feita em qualquer horário, dependendo apenas da autorização do paciente desde que em comum acordo com este, ou com seus familiares no

caso de doentes que já não estejam no gozo de suas faculdades mentais. As entidades a que se refere esta lei darão autorização imediata, especificando o número de pessoas que podem ter acesso as suas dependências. (Cad. 5 - Pág. 5)

ITERPA cria projetos de assentamento sustentável

O Instituto de Terras do Pará, cria os Projetos de Assentamento Estadual Sustentável (PEAS) Itapeva e Itabira, regularizando terras públicas estaduais localizados no município de Bujarú, respectivamente, ocupadas por 83 e 25 famílias. O ITERPA também cria o Projeto de Assentamen-

to Estadual Sustentável Campo Dourado, regularizando terras públicas estaduais, localizado no município de Rondon do Pará e o Projeto de Assentamento Estadual Sustentável Pindorama, localizado no município de Tailândia, respectivamente ocupadas por 77 e 48 famílias. (Cad. 1 - Pág. 14)

Técnico bancário

O Banco do Estado do Pará convoca candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Técnico Bancário a comparecerem, no prazo de 05 dias, nas Unidades do BANPARÁ, no horário de expediente bancário, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes à contratação. (Cad. 3 - Pág. 15)

Programa de valorização

Resolução nº. 005/2009, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, dispõe sobre a redistribuição para provimento de cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, criados pela Lei 6.526/2003. O CPJ também edita a Resolução 004/2009, instituindo o Programa de Valorização dos Integrantes do MP do Estado. (Cad. 5 - Pág. 3)

Extrato de estatuto

A Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, instituída no dia 30 de março de 2009, torna público o extrato do Estatuto. A duração da entidade é por tempo indeterminado e tem por objetivo, entre outros, a promoção e produção, por meio de rádio, televisão e portal, de atividades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas, visando à defesa e o aprimoramento integral da pessoa humana, por meio de sua formação crítica para o exercício de cidadania. A Fundação é administrada pelo Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselhos de Programação e Fiscal. O patrimônio da Fundação é constituído de bens, equipamentos e instalações da Fundação de Telecomunicações do Pará, extinta pela Lei nº. 7.214/2008. (Cad. 4 - Pág. 9)